

EMENDA REGIMENTAL Nº 10, DE 2000¹²⁵

Altera dispositivo, que menciona, do Regimento Interno do STM (RISTM).

Na 24ª Sessão Administrativa de 30 de agosto de 2000, o Plenário do Superior Tribunal Militar aprovou, nos termos do Art 29 do RISTM, a seguinte Emenda Regimental:

Artigo único. O § 2º do art. 118 do RISTM passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 118. (Omissis)

§ 1º (Omissis)

§ 2º O Relator poderá reconsiderar o seu ato; caso contrário, submeterá o Agravo ao julgamento do Plenário, computando-se, também, o seu voto.”.

Brasília, 30 de agosto de 2000

Ministro Ten Brig Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA
Presidente do STM

¹²⁵ Publicada no DJ 1 de 15.09.2000, p.599.